

20
63070**LEI N.º 7.752, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

Cria cargos públicos de Arquiteto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo do cargo de Arquiteto, de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2.007, alterado pelas Leis 7.055, de 29 de maio de 2.008, 7.387, de 28 de dezembro de 2.009, 7.495, de 24 de junho de 2.010 e 7.516, de 15 de julho de 2010:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
Arquiteto	V/A	10	13

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0100.2952.3.1.90.11.00.0.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e onze.


SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

